

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 050/2019

PROCESSO Nº 2022040232

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018

“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO E TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA”.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP: 75.707-270, neste ato representado por seu atual gestor, o Sr. Velomar Gonçalves Rios, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 263.588.241-04 e do RG nº 909896 – SSP/GO, residente e domiciliado em Catalão-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede à Av. Jacarandá nº 200 – Bairro Jaraguá, CEP.: 38.413-069, na Cidade de Uberlândia-MG, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Vitor Flores de Deus, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, portador do RG nº MG-16.254.081 - SSP/MG e do CPF sob o nº 099.822.686-60, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia- MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019, firmado em 24 de maio de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº 2018031678 - Pregão Presencial nº 192/2018, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Segunda - Da Vigência do instrumento inaugural, bem como ao que determina o art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e suas normas gerais e alterações posteriores, observado os procedimentos elencados pela IN 010/15 e Resolução Normativa nº 00002/08, ambas do TCM/GO, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB da própria Contratada, com a utilização de cartão magnético que permita o fornecimento de combustíveis através da rede de postos credenciados pela Contratada, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a permitir a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência, do referido contrato, nos exatos moldes do contrato primitivo e seus aditivos, sem alteração da taxa de administração e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante a formalização de respectivo termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Dá-se ao presente TERMO ADITIVO o **VALOR GLOBAL DE R\$ 2.390.275,69 (dois milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2023, sob a seguinte rubrica orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281 - 339039 – Manutenção Secretaria da Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e seus aditivos, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins

ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expreso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão-GO, 21 de dezembro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GOIÁS

Velomar Gonçalves Rios

CONTRATANTE

VITOR FLORES DE DEUS:09982268660
60

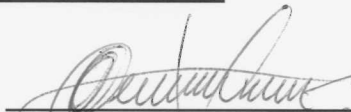
Assinado de forma digital
por VITOR FLORES DE
DEUS:09982268660
Dados: 2022.12.23
08:37:41 -03'00'

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA


Vitor Flores de Deus

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: CARLOS ESTEVÃO GALVÃO
CPF: 409.847.021-72

2. 

NOME: Suzana Ramos Botes
CPF: 008.877.862-46.